

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021

Contratação de empresa especializada sob regime de execução indireta, por empreitada global, para execução reforma na EMEF Ermesto João Cardoso.

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS, Sr. GILSON DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia no dia **07 de janeiro de 2022**, às **09:00 horas**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Av. Alto Jacuí, n.º 840 na cidade de Nãome-Toque/RS, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 28.842 de 04 de junho de 2021, se reunirá para a realização da modalidade de Tomada de Preços, **do tipo menor preço GLOBAL**, visando a seleção e contratação de empresa especializada sob o regime de execução indireta, por empreitada global, para Reforma da EMFE Ernesto Joao Cardosp, deste Município.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Nãome-Toque, situado na Av. Alto Jacuí, n.º 840 e no site oficial: www.naometoque.rs.gov.br

2 - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente Licitação, a **"Reforma da EMEF Ernesto João Cardoso, englobando reforma de sanitário masculino, revestimento interno e externo, forro, instalações elétricas e hidrossanitárias, com área de 759,30 m², localizada na Avenida Guilherme Augustin nº 1000, Bairro Viau do Município de Nãome-Toque/RS"**, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o Projeto Básico, Executivos e anexos que passam a fazer parte do presente edital.

2.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação, empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, cadastradas no Município de Nãome-Toque/RS, que na fase de habilitação, comprovem possuir requisitos de qualificação exigidos no presente edital para a execução de seu objeto.

3.2 Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender às condições exigidas para Emissão do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, apresentando a documentação discriminada no Decreto 058/2010 de 18 de março de 2010 o qual se encontra na íntegra no site do Município de Nãome-Toque: www.naometoque.rs.gov.br. Para efeitos de cadastro, os interessados deverão apresentar até o dia **04 de janeiro de 2022** os documentos constantes no Decreto 058/2010.

3.3 Os documentos necessários ao cadastro poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, cópia conferida com o original por servidor público desta Prefeitura, ou publicação na imprensa oficial.

3.4 As empresas que tiverem seu cadastro vencido não estarão aptas a participar da licitação, devendo proceder a atualização do cadastro no prazo estipulado no item 3.2, obtendo o **Certificado de Registro Cadastral – CRC válido**.

3.5 Estarão impedidas de participar da presente licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

- a) Cujos diretores, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscais, consultivos, deliberativos ou administrativos que mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de Nãome-Toque/RS;
- b) Que estejam suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) Que estejam sob processo de falência, recuperação judicial ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) Pessoas Jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores de empresas públicas e sociedades de economia mista e demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados nas Disposições Gerais, com uma via em original, datilografada ou com letra de forma, assinada e carimbada pelo proponente, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2021
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA
EMPRESA)
E-MAIL E TELEFONE

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2021
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA

PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA
EMPRESA)
E-MAIL E TELEFONE

4.2 O envelope n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO deverá conter:

4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município de Nãome-Toque nos termos do parágrafo 3º do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais, e Decreto Municipal nº 058/2010 de 18 de março de 2010;

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

d) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

e) Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Nãome-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.

f) Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Nãome-Toque, nos termos do art. 87 da

Lei Federal nº 8.666/93. A **Comissão Permanente de Licitações** verificará durante a sessão da presente licitação, se a declaração citada na letra "f", está de acordo com:

f.1) Cadastro Nacional de empresas punidas (CNEP), através de consulta no link:
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>

f.2) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensa - CEIS, através de consulta no link:
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

4.2.2 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.2.3 REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas: Lei nº. 12.440;

4.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome da empresa licitante, atualizada e expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

b) Comprovação pela empresa licitante, de possuir em seu quadro permanente, até a data da entrega dos invólucros, profissional técnico de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, que deverá ser o **responsável técnico** pela execução dos serviços e obras, objeto do presente Edital. A comprovação supracitada deverá ser feita por meio da apresentação:

b.1) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

b.2) do Contrato Social, no caso do sócio da empresa; ou

b.3) da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU (conforme letra "a") ou

b.4) do Contrato de Trabalho.

c) Certidão de Registro do Profissional Técnico (profissional citado letra "b") na entidade profissional competente, ou seja, no CREA ou CAU. Caso o profissional seja integrante da equipe técnica constada na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU da empresa licitante (letra "a"), a referida Certidão já constituirá prova do registro profissional;

Observação 1: O profissional técnico de nível superior indicado nas letras "b" e "c" deverá ser o único responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **CONTRATANTE** (gestor e fiscal do contrato), nos termos do Art. 30, § 10, da Lei Federal nº 8.666/93.

Observação 2: Em cumprimento ao Art. 3º e aos que lhe são correlatos da Lei Federal nº 8.666/93, não será admitido que o responsável técnico de nível superior indicado nas letras "b" e "c" responda por mais de uma empresa/licitante.

d) Atestado de Capacidade Técnico Profissional pela execução de **serviços e obras já concluídos**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a aptidão para desempenho de atividades de obra compatível com o objeto desta licitação, sendo, **no mínimo:**

d.1) 01 (um) de Capacidade Técnico Profissional e respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do responsável técnico (o mesmo citado nas letras "b" e "c" devidamente registrado na entidade profissional competente, ou seja, no CREA ou CAU).

d.2) Poderá ser apresentado mais de um atestado de Capacidade Técnico Profissional e respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), desde que comprove a execução de obras compatíveis com o objeto da presente licitação.

4.2.5 VISTORIA/VISITA TÉCNICA

a) Declaração de Pleno Conhecimento do Local e de suas Condições, comprovando que a empresa licitante, visitou e vistoriou o local onde será executado o serviço/obra, tomando conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital. A Declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante.

b) Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, conseqüentemente, das obras e serviços a serem executados, que sujeita-se a todas as condições estabelecidas e, ainda, que assume total responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de danos e pela adoção de ações de correção para que atenda às condições previstas no presente Edital e seus anexos;

c) O prazo para visita/vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública. Se a empresa licitante necessitar o acompanhamento de um Responsável Técnico do Município de Não-Me-Toque/RS para visitar/vistoriar o local de onde será executado o serviço/obra, deverá agendar previamente a visita com o Setor de Engenharia pelo fone (54) 3332-2600, com a Arquiteta e Urbanista Juviana Rech.

4.2.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/02 e leis posteriores, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro indicador que o venha substituir.

b.1) Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

b.2) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

b.3) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial
- publicados em Jornal;
- por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;
- por cópia ou fotocópia autenticada do balanço e demonstrações contábeis, extraídas do Livro Diário, devidamente registrado no órgão competente.

c) Os documentos relativos a letra "b" deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) são indispensáveis;

d) Documento com o cálculo da capacidade financeira da empresa, contendo os seguintes indicadores contábeis:

d.1) $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

d.2) $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Real. a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$

Passivo Circulante + Exigível a longo prazo

d.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC): analisa a capacidade da empresa saldar suas obrigações a curto prazo;

d.4) Índice Liquidez Geral (ILG): mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a curto e longo prazos;

d.5) O resultado do cálculo do ILC e do ILG deverão ser iguais ou maiores a 1,00 (um).

e) Comprovação do Capital Social ou do Patrimônio Líquido (através do balanço patrimonial do último exercício), equivalente a 10% (dez por cento) do valor orçado pelo Município por 12 (doze) meses de prestação de serviço, ou seja, de no mínimo: R\$ 18.888,07 (Dezoito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sete centavos).

4.3 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 16 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos relativos à habilitação deste edital.**

4.3.1 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.00,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 16 deste edital, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de julho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima,** além de todos os documentos previstos na fase de habilitação deste edital.

4.4 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, neste caso, todos os

documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.4.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.4.2 O prazo de que trata o item 4.4 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.4.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.4, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5 Os documentos constantes dos itens 4.2 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, cópia conferida com o original por servidor público desta Prefeitura, ou publicação na imprensa oficial, ou ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

4.6 O **envelope n.º 02 - PROPOSTA** deverá conter:

- a) Proposta financeira assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o valor global, material e mão de obra separadamente;
- b) Planilha orçamentária, devidamente identificada. A licitante deverá formular sua planilha orçamentária e proposta financeira, com valores de duas casas decimais após a vírgula;
- c) Cronograma físico financeiro, devidamente identificado;
- d) Detalhamento de encargos sociais, devidamente identificado;
- e) Detalhamento do BDI, devidamente identificado; e
- f) Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, bem assim que concorda com as especificações e detalhes previstos neste edital, devidamente assinada pelo proponente ou seu procurador constituído.

4.7 A proposta e as planilhas cujo prazo de validade é fixado pela Administração sendo até o final da obra, deverão ser datadas e assinadas pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

4.8 Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia de interesse público em confronto com os princípios constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 43, Inciso VI, § 3º da Lei 8.666/93.

5 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Da Abertura:

5.1.1 No local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital se fará a abertura dos envelopes.

5.1.2 Um representante de cada uma das Licitantes, devidamente credenciado e identificado, registrará seu comparecimento em termo lavrado mediante assinatura de cada um dos credenciados pela Comissão, que deverá

estar presente para participar do processo de abertura dos envelopes. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um proponente.

5.1.2.1 A Licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada uma das Licitantes terá direito a manifestação.

5.1.3 Após o recebimento dos envelopes, serão abertos os envelopes DOCUMENTAÇÃO, contendo os documentos de habilitação, sendo estes examinados e rubricados pela Comissão de Licitação, e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.

5.1.4 A Comissão julgará a Habilitação, comunicando o seu resultado às Licitantes na mesma sessão pública, ou em nova sessão a ser agendada e comunicada aos Licitantes. Se não houver impugnações quanto à decisão da Comissão de Licitação e todos os Licitantes formalizarem por escrito a desistência à impugnação ou interposição de recursos, será procedida a abertura do envelope n.º 02 - PROPOSTA.

5.1.5 Aberto o envelope n.º 02, as folhas serão rubricadas pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.

5.1.6 De cada sessão pública será Lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das Empresas Licitantes presentes.

5.2 Do Julgamento:

5.2.1 Esta Licitação é do tipo menor preço na forma prevista no inciso I, § 1º, do artigo 45 da Lei Federal n.º 8666/93 e será julgada

5.2.2 A Execução da Obra será por empreitada por Preço Global.

5.2.3 Julgamento da Documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4.2 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2.4 Julgamento da Proposta, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4.6 - PROPOSTA.

5.2.4.1 Para julgamento das propostas, será considerada vencedora a que, estando inteiramente de acordo com as especificações deste Edital, ofertar o menor preços global, respeitando o critério e aceitabilidade de preços.

5.2.5 A proposta que omitir cotação de qualquer item da planilha de custos será desclassificada, com excessão daqueles que não possuem preços na planilha orçamentária apresentada pelo Município.

5.2.6 Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do concorrente.

5.2.6.1A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:

- a) Estiverem em desacordo com qualquer exigência do Edital;
- b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente Edital;
- c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos preços dos serviços ofertados;

5.2.7 Serão desclassificadas as propostas que forem manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tal, aquelas que contiverem preços vis ou excessivos.

5.2.8 A licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos n.º 43 e 44, e seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

5.2.9 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato publico, com a convocação prévia de todos os licitantes, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

6 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

- 6.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.
- 6.2** O prazo de que trata o subitem anterior, poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do subitem 6.1.
- 6.3** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa de 2% (dois por cento), conforme faculta a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

7 - DA ACEITABILIDADE DO PREÇO

- 7.1** O valor máximo previsto para execução da obra, por empreitada global, descrita no objeto é de **R\$ 188.880,78 (Cento e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais e setenta e oito centavos)**.
- 7.2** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Ultrapassar o valor fixado no item 7.1 deste edital;
 - b) Deixar de cotar qualquer dos itens da obra, referentes àqueles que apresentam valores pelo cronograma físico-financeiro do Edital;
 - c) Alterar quantidades constante na planilha orçamentária;
 - d) Cotar valor manifestamente inexequível, nos termos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Inciso II do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DOS RECURSOS

- 8.1** Dos atos da Comissão de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.
- 8.2** Qualquer recurso relativo a esta licitação deverá ser interposto no prazo legal e dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.
- 8.3** Todos os recursos interpostos deverão ser escritos em português, digitados ou datilografados, impressos em papel identificado (timbre, impressão ou carimbo do CNPJ da recorrente).
- 8.4** Nos eventuais atos de recurso, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:
- 8.4.1** Somente serão válidos os documentos originais, enviados pelo correio ou pessoalmente pela empresa, protocolados no Gabinete do Prefeito na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou
- 8.4.2** Quando encaminhados via e-mail deverão ser digitalizados e conter a assinatura do responsável pela empresa, no seguinte e-mail: edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br, sendo recebidos exclusivamente neste endereço de e-mail.
- 8.4.3** Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida.
- 8.5** Interposto o recurso, dele será dada ciência às LICITANTES através do e-mail e telefone informados na documentação do cadastro da empresa.

8.6 As LICITANTES poderão apresentar contrarrazões aos recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação de que trata o item 8.5.

8.7 O prazo para julgamento dos recursos observará o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

9 – DO PRAZO PARA INÍCIO, CONCLUSÃO DO SERVIÇO, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A obra deverá ser iniciada num prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço/Início e concluída num prazo máximo de 05 (cinco) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço/Início, podendo ser prorrogado conforme necessidade, devidamente justificado e mediante acordo entre as partes, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais.

9.2 Em caso de prorrogação contratual, deverá ser observado a forma de garantia contratual apresentada pela **CONTRATADA**, sendo que esta deverá estar em vigor de acordo com o prazo do contrato.

9.3 O contrato poderá ser prorrogado, desde que suficientemente justificado pela **CONTRATADA**, e pelos fiscais do contrato administrativo do Município de Não-Me-Toque.

9.4 No início da obra a empresa deverá apresentar a ART/RRT de execução da obra.

9.5 Caso a **CONTRATADA** e seu responsável técnico possuam a Certidão no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) fora do Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o respectivo visto no Conselho Regional do RS, ou seja, CREA ou CAU.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1029 – Ampliação e Reformas de Escola Municipal de Ensino Fundamental

0020 - MDE

1006 – Salário Educação

4.4.90.51.91.00.00.00 – Obras em Andamento

10.2 A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão realizados na conformidade do conforme cronograma físico financeiro e após vistoria da execução dos serviços e emissão do Boletim de Medição pelo Fiscal dos serviços do Município de Não-Me-Toque, aprovado pelo Fiscal Administrativo, mediante a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos comprobatórios, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal do contrato, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III, via depósito em conta bancária da **CONTRATADA**.

11.2 Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a **CONTRATADA** deverá informar através de declaração firmada por contador ou técnico contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

11.3 Na Nota Fiscal deverá conter o número do CEI/INSS da obra.

11.4 No final 10% (dez por cento) do total do pagamento ficarão retidos e vinculados á apresentação da CND/INSS da obra.

11.5 A CONTRATADA reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam os Arts. 77, 78, 79, e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações legais.

12 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REAJUSTE

12.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

12.2 O reajustamento se dará, mediante solicitação da contratada e após justificacão a cada período de 12 meses após a apresentacão da proposta pelo INCC – DI índice de custo da construçãõ INCC, calculado pela Fundaçãõ Getúlio Vargas, aplicando-se sua variaçãõ a partir da referida data.

12.2.1 O reajustamento será calculado mediante a aplicaçãõ da variaçãõ acumulada do índice de reajuste sobre os preços praticados a época da concessãõ do reajuste.

12.2.2 A variaçãõ acumulada o índice de reajuste será verificada no período descrito no caput deste item.

12.2.3 Na hipótese de legislaçãõ superveniente reduzir ou aumentar o prazo de suspensãõ de aplicaçãõ de reajuste aos contrato, de forma que este fique inferior ou superior ao prazo estipulado no caput, adequar-se-á o instrumento de contrato para refletir tal circunstância.

12.2.4 O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas que se encontrem em atraso, conforme o cronograma físico apresentado.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condiçãõ de participante da sessãõ ou de contratante, as licitantes, conforme a infraçãõ estarã sujeitas às seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93:

a) deixar de apresentar a documentaçãõ exigida no certame: suspensãõ do direito de licitar e contratar com a Administraçãõ pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contrataçãõ;

b) manter comportamento inadequado durante a sessãõ: afastamento do certame e suspensãõ do direito de licitar e contratar com a Administraçãõ pelo prazo de 01 (um) ano;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensãõ do direito de licitar e contratar com a Administraçãõ pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contrataçãõ;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correçãõ durante a execuçãõ e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecuçãõ contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecuçãõ parcial do contrato: suspensãõ do direito de licitar e contratar com a Administraçãõ pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecuçãõ total do contrato: suspensãõ do direito de licitar e contratar com a Administraçãõ pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execuçãõ contratual: declaraçãõ de inidoneidade cumulada com a suspensãõ do direito de licitar a contratar com a Administraçãõ Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for importa ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não há possibilidade de subcontratação.

15 – DA ORIGEM DOS RECURSOS

15.1 As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recurso do Salário Educação e MDE.

16 - CRITÉRIO DE DESEMPATE

16.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3.

16.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

16.1.2 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

16.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 16.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

16.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 16.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

16.4 O disposto nos itens 16.1 à 16.2, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.3, deste edital).

16.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

17 - GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Será exigida a prestação de garantia contratual nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:

17.1.1 No prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação expedida pela Administração Municipal a licitante vencedora deverá encaminhar ao setor de Compras e Licitações, uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666/93, **correspondente a 5%** (cinco por cento) do valor contratado, sendo que a ordem de início da obra somente será expedida após a comprovação de que a garantia foi regularmente prestada em uma das modalidades a seguir:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) Seguro - garantia; ou

c) Fiança bancária.

17.1.2 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

17.1.3 A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato, sendo que em caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

17.1.4 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

17.1.5 No caso da garantia prestada na forma de caução em dinheiro, está ficará depositada em conta vinculada a execução do contrato - caderneta de poupança - sendo restituída após a execução do contrato e estando regularmente cumprido todas as obrigações por parte da Contratada.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1 Segundo o art. 41 § 1º da Lei 8666/93 "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei", devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

18.2 O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

18.2.1 A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

18.2.2 A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

18.2.3 A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

18.2.4 Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

18.3 Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: www.naometoque.rs.gov.br, e nos mesmos jornais anteriormente publicados.

18.4 Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na Lei nº. 8.666/93 e legislação vigente.

18.5 Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19 - DA EXECUÇÃO E DA QUALIDADE DA MÃO DE OBRA

19.1 A mão de obra deve obedecer às especificações previstas neste Edital e nas condições de execução explícitas no Projeto Técnico, segundo normas técnicas da ABNT, sendo aceita pelo Município a mão de obra concluída e atestada pelos fiscais e gestor do Município de Não-Me-Toque/RS, não cabendo ao licitante vencedor qualquer indenização no caso de não aceitação dos serviços prestados.

19.2 Avaria resultantes da má qualidade das instalações e ou dos serviços são de inteira responsabilidade do licitante contratado, devendo regularizá-los nos prazos e condições formalizados pelos fiscais do contrato administrativo.

19.3 Os materiais a serem utilizados na obra deverão ser novos, de boa qualidade, assim como atender as exigências elencadas neste edital e anexos.

19.4 A licitante **CONTRATADA** deverá fornecer para seus profissionais os equipamentos de proteção individuais (EPIs).

19.5 A licitante **CONTRATADA** será responsável pelos deslocamentos até o local da obra, quantas vezes necessárias, sem direito a indenização.

20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 A Fiscalização do Contrato será efetuada pelo(s) servidor(es) municipal(is) indicados no Contrato Administrativo, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2 A licitante **CONTRATADA** deverá indicar e manter preposto na execução dos serviços ora licitados.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Poderão ser aplicados às empresas qualquer penalidade arrolados nos artigos nº 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, garantida a ampla defesa e contraditório.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

22.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da Documentação e Proposta exigidas no Edital e não apresentadas na sessão pública, no dia do certame.

22.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

22.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os Contratos, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

22.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários.

22.5 Do Contrato a ser assinado com a vencedora da Licitação constarão as Cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do Contrato na forma determinada nos arts. 77, 78 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

22.6 Ao Prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a Processo Licitatório, conforme lhe faculta o art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

22.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.8 Fazem parte do Edital os seguintes anexos:

- I)** Minuta do Contrato
- II)** Modelo de Declaração não emprega menor
- III)** Modelo de Declaração não emprega servidor público
- IV)** Modelo de Declaração de idoneidade
- V)** Memorial descritivo
- VI)** Orçamento
- VII)** Cronograma físico financeiro
- VIII)** Prancha 01 a 04
- IX)** Cálculo do BDI
- X)** Cálculo dos Encargos Sociais

22.9 Maiores informações serão obtidas na Equipe de Compras da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque - RS ou pelo fone (54)3332-2600, em horário de expediente.

22.10 O edital relativo ao objeto desta licitação encontra-se à disposição dos interessados no site oficial do Município de Não-Me-Toque: www.naometoque.rs.gov.br. Informações também serão prestados através do endereço eletrônico edital.impugacao@naometoque.rs.gov.br

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021

GILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TP EMEF ERNESTO JOÃO CARDOSO.doc/ar



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, com sede à Av. Alto Jacuí n.º 840, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILSON DOS SANTOS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ n.º, estabelecida à Rua, n.º, na cidade de, CEP:, neste ato representada pelo Sr. inscrito no CPF sob o n.º, RG..... doravante denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1** A **CONTRATADA** obriga-se a executar a obra de "Reforma da EMEF Ernesto João Cardoso, englobando reforma de sanitário masculino, revestimento interno e externo, forro, instalações elétricas e hidrossanitárias, com área de 759,30 m², localizada na Avenida Guilherme Augustin nº 1000, Bairro Viau do Município de Não-Me-Toque/RS", com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o Projeto Básico, Executivos e anexos que fazem parte do Edital de Tomada de Preços nº 01/2021.
- 1.2** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO SERVIÇOS E DA QUALIDADE

- 2.1** - A **CONTRATADA** obriga-se a executar as obras atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes a matéria, de modo a resguardar sob qualquer aspecto a segurança e o interesse da **CONTRATANTE** observando especialmente o estabelecido no Edital de Licitação.
- 2.2** - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pelo Contratado e aprovados pela fiscalização.
- 2.3** - O **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela **CONTRATADA** com base nas medições de serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato;
- 2.4** – A **CONTRATADA** será o único responsável em qualquer caso, por danos e/ou prejuízos que eventualmente possa causar a terceiros, dolosa ou culposamente, em decorrência das obras, sem qualquer responsabilidade para o **CONTRATANTE**, pelo ressarcimento ou indenizações indevidas;
- 2.5** - A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais, provenientes da obra, deverão ser retirados;
- 2.5.1** A contratada deverá manter no local da obra, um tele entulho ou contêiner ou algo semelhante, para depósito dos restos de construção civil, mantendo a obra organizada e com aspecto de limpeza.

- 2.6 - A obra somente será considerada recebida se estiver perfeitamente de acordo com as determinações exigidas;
- 2.7 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executados em desacordo com o contrato e com a legislação pertinente;
- 2.8 - A mão de obra deve obedecer às especificações previstas no Edital de Tomada de Preços nº 09/2021, nas condições de execução explícitas no Projeto Técnico, segundo normas técnicas da ABNT, sendo aceita pelo Município a mão de obra concluída e atestada pelos fiscais e gestor do Município de Não-Me-Toque/Rs, não cabendo a contratada qualquer indenização no caso de não aceitação dos serviços prestados.
- 2.9 - Avaria resultantes da má qualidade das instalações e ou dos serviços são de inteira responsabilidade da contratada, devendo regularizá-los nos prazos e condições formalizados pelos fiscais do contrato administrativo.
- 2.10 - Os materiais a serem utilizados na obra deverão ser novos, de boa qualidade, assim como atender as exigências elencadas no edital de Tomada de Preços nº 09/2021 e seus anexos.
- 2.11 - A contratada deverá fornecer para seus profissionais os equipamentos de proteção individuais (EPIs).
- 2.12 - A contratada será responsável pelos deslocamentos até o local da obra, quantas vezes necessárias, sem direito a indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 3.1 - A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.
- 3.2 - A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.
- 3.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.
- 3.4 - Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.
- 3.5 - A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à preservação do erário.
- 3.6 - A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização da obra através do fiscal da obra a Arquiteta e Urbanista Juviana Rech, Fiscal Administrativa do Contrato será a Sr^a Mirian Rosvita Schumann e Gestora Sr^a Luciana Maria Henker Renz, determinando à **CONTRATADA** o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e estipulando prazo para que sejam sanados.
- 3.7 - O responsável técnico pelo projeto é a Arquiteta e Urbanista Juviana Rech – CAU/RS A67050-2.
- 3.8 - A **CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante da **CONTRATANTE** às suas instalações e depósitos, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, na forma do estipulado no Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

4.1 - A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

4.2 - São de exclusiva responsabilidade do contratado todas e quaisquer obrigações contraídas pelo mesmo na execução das obras; incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários ou outros advindos do veículo deste para com os seus eventuais prepostos, contratados ou empregados. Em sendo o contratante demandado administrativa ou judicialmente por qualquer motivo vinculado à contratação;

4.3 - Caberá ao contratado à responsabilidade de utilizar pessoal devidamente registrado, e recolher todos os encargos e contribuições previdenciárias, assim como tomar as medidas necessárias relativas à segurança dos seus empregados;

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução das obras ora contratadas o valor de R\$.....(.....) sendo R\$(.....) de mão de obra e R\$(.....) de materiais.

5.2 - Os pagamentos serão realizados na conformidade do conforme cronograma físico financeiro e após vistoria da execução dos serviços e emissão do Boletim de Medição pelo Fiscal dos serviços do Município de Não-Me-Toque, aprovado pelo Fiscal Administrativo, mediante a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos comprobatórios, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal do contrato, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III, via depósito em conta bancária da **CONTRATADA**.

5.3 No ato do pagamento, serão retidos do valor da contratação (mão de obra) todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas conforme legislação vigente.

5.4 Se a **CONTRATADA** for optante do SIMPLES, deverá informar através de declaração firmada por contador ou técnico contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhida.

5.5 Na Nota Fiscal deverá conter o número do CEI/INSS da obra.

5.6 A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como, banco, agência, conta corrente, responsável pela assinatura do contrato e responsável pela obra a ser executada.

5.7 No final 10% (dez por cento) do total do pagamento ficarão retidos e vinculados á apresentação da CND/INSS da obra.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 - Será exigida a prestação de garantia contratual nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:

6.1.1 - No prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação expedida pela Administração Municipal a contratada deverá encaminhar ao setor de Compras e Licitações, uma das modalidades de garantia contratual previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666/93, **correspondente a 5%** (cinco por cento) do

valor contratado, sendo que a ordem de início da obra somente será expedida após a comprovação de que a garantia foi regularmente prestada em uma das modalidades a seguir:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) Seguro - garantia; ou

c) Fiança bancária.

6.2 - Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

6.3 - A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato, sendo que em caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

6.4 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

6.5 - No caso da garantia prestada na forma de caução em dinheiro, está ficará depositada em conta vinculada a execução do contrato - caderneta de poupança - sendo restituída após a execução do contrato e estando regularmente cumprido todas as obrigações por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO PARA INÍCIO, CONCLUSÃO DO SERVIÇO, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A obra deverá ser iniciada num prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço/Início e concluída num prazo máximo de 05 (Cinco) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço/Início, podendo ser prorrogado conforme necessidade, devidamente justificado e mediante acordo entre as partes, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais.

7.2 Em caso de prorrogação contratual, deverá ser observado a forma de garantia contratual apresentada pela **CONTRATADA**, sendo que esta deverá estar em vigor de acordo com o prazo do contrato.

7.3 O contrato poderá ser prorrogado, desde que suficientemente justificado pela contratada, e pelos fiscais do contrato administrativo do Município de Não-Me-Toque.

7.4 No início da obra a empresa deverá apresentar a ART/RRT de execução da obra.

7.5 Caso a contratada e seu responsável técnico possuam a Certidão no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) fora do Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o respectivo visto no Conselho Regional do RS, ou seja, CREA ou CAU, para assinatura da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE

8.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

8.2 O reajustamento se dará, mediante solicitação da contratada e após justificação a cada período de 12 meses após a apresentação da proposta pelo INCC – DI Índice de custo da construção INCC, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, aplicando-se sua variação a partir da referida data.

8.2.1 O reajustamento será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do índice de reajuste sobre os preços praticados a época da concessão do reajuste.

8.2.2 A variação acumulada o índice de reajuste será verificada no período descrito no caput deste item.

8.2.3 Na hipótese de legislação superveniente reduzir ou aumentar o prazo de suspensão de aplicação de reajuste aos contrato, de forma que este fique inferior ou superior ao prazo estipulado no caput, adequar-se-á o instrumento de contrato para refletir tal circunstância.

8.2.4 O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas que se encontrem em atraso, conforme o cronograma físico apresentado.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais e pelos preceitos de direito público.

9.2 - O presente Contrato tem por fundamento legal o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1029 – Ampliação e Reformas de Escola Municipal de Ensino Fundamental

0020 - MDE

1006 – Salário Educação

4.4.90.51.91.00.00.00 – Obras em Andamento

10.2 A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ORIGEM DOS RECURSOS

11.1 - As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recurso Salário Educação e MDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93:

12.1.1 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.1.2 Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 10 (dez) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

12.1.3 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



12.1.4 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

12.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

12.1.6 As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual.

12.3 Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Poderão ser aplicados às empresas qualquer penalidade arrolados nos artigos nº 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, garantida a ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não há possibilidade de subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS, para solucionar todas as questões oriundas, deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE, EM DE DE 2021.

GILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

EXAMINADO E APROVADO:

DOUGLAS MICAEL PELLEZ

Assessor Jurídico

OAB/RS 97.170

Minuta EMEI Ernesto João Cardoso.doc/ar

TESTEMUNHAS:



ANEXO II
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 2021

(representante legal)

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES
PÚBLICOS NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2021

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____, bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., DECLARA para os devidos fins não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Representante Legal



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____, bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, com vistas à habilitação na Concorrência Pública nº ____/2021 para serviços de _____ no Município de Não-Me-Toque/RS, declara, por meio de seu representante legal Sr(a) _____, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Não-Me-Toque, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Representante Legal

CPF Nº _____

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Revestimento interno e de fachadas, reformar todo o sanitário masculino e o PNE englobando reforma de piso, paredes, alteração de layout, forro, instalações elétricas e hidrossanitárias na EMEF Ernesto João Cardoso, com fornecimento de material e mão de obra, com área total de 759,30 m², localizada na Avenida Guilherme Augustin, nº 1000, Bairro Viau, no município de Não-Me-Toque – RS.

1. GENERALIDADES

O presente memorial descritivo tem como objetivo discriminar materiais e técnicas construtivas que serão utilizadas para o Revestimento interno e de fachadas, reformar todo o sanitário masculino e o PNE englobando reforma de piso, paredes, alteração de layout, forro, instalações elétricas e hidrossanitárias na EMEF Ernesto João Cardoso, com fornecimento de material e mão de obra, com área total de 759,30 m². A obra localiza-se na Avenida Guilherme Augustin, nº 1000, no município de Não-Me-Toque.

2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O andamento da obra e todas as ocorrências deverão ser registrados no Diário de Obras. A elaboração e a manutenção do Diário de Obras na obra é de responsabilidade da contratada. Nele, deverão ser anotadas diariamente, pelo engenheiro responsável, informações sobre o andamento da obra, tais como: número de funcionários, equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como, comunicados a Fiscalização sobre a situação da obra em relação ao cronograma proposto.

Toda mão de obra empregada deverá ser especializada, ou receber treinamento adequado de forma a obter resultados de acabamento de 1^a qualidade em todas as etapas da construção.

A obra será executada de acordo com o Projeto Básico de Arquitetura e o memorial descritivo. Em caso de dúvida, antes da execução do serviço, o autor de projeto deverá ser consultado, para prestar esclarecimento que deverão ser registrados no Diário de Obra.

A contratada deverá, a juízo da Fiscalização, demolir por conta própria os serviços de partes de obra executado em desacordo com os projetos e especificações técnicas, bem como os que apresentarem vícios ou defeitos de execução, refazendo-os dentro da boa técnica exigida, sem ônus para a Prefeitura Municipal.

Toda e qualquer alteração decorrentes de fatores não previstos ou só evidenciados durante o transcorrer da obra somente poderá ser iniciada se previamente autorizada pela Fiscalização.

3. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A empresa contratada é responsável pela observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas à obra e à segurança pública, além de atender às exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviço.

4. SERVIÇOS PRELIMINARES

Ficarão a cargo exclusivo da Empresa Contratada todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão, instalações de sanitários, etc.

Deverá ser feita a demolição da alvenaria dos sanitários, do piso cerâmico, do revestimento cerâmico, do forro e do piso basáltico conforme indicado em planta.

Conforme indicado em planta deverão ser removidas as louças sanitárias onde for necessário.

Para a realização de reforma no banheiro masculino deverá ser refeito o sistema elétrico do banheiro.

Onde houver demolição do forro, deverá ser retirada também toda a fiação existente, que posteriormente deverá ser substituída, sendo embutida em eletrodutos antichama sobre o forro.



Retirar o corrimão.

5. VEDAÇÕES

A parede interna do sanitário masculino deverá ser demolida, os revestimentos cerâmicos, forro e mobiliário deverão ser retirados. O reboco deve ser refeito e revestido com cerâmica.

Nas cabines dos sanitários dos alunos deverão ser executadas divisórias com granito cinza polido, com espessura de 3 cm, assentado com argamassa, engastado no piso e na alvenaria, com arremate em cimento branco.

6. REVESTIMENTOS

As alvenarias do sanitário e as paredes indicadas em planta receberão revestimento cerâmico.

As paredes que já existem cerâmica deverá ser removida a mesma, executado a remoção total da tinta através de lixamento e apicoamento da parede para incremento da rugosidade da superfície com o objetivo de aumentar a aderência durante a aplicação do revestimento, executar

limpeza a jato para posteriormente aplicar resina sintética de alto desempenho que proporcione aderência a argamassa misturado com cimento em traço de 1:1 (resina – cimento) aplicado na superfície com trincha executando duas demãos cruzadas ou até o completo cobrimento.

O revestimento será com cerâmica similar a existente em cores e dimensões. Deverá ser executado até a altura de 1,20 metros, conforme detalhamento, antes da execução, apresentar piso para avaliação do responsável técnico e administração. O revestimento será com azulejos de primeira, classe A, com resistência mínima de PEI 3, não podendo ser empregadas peças foras de dimensões, empenadas ou com partes quebradas e trincadas, devem ser assentadas com Argamassa colante ACIII em perfeito alinhamento.

No banheiro masculino o revestimento deverá ser executado até a altura do pé direito em placas cerâmicas nas dimensões aproximadas de 0,30x0,60 m na cor branca com rejunte cinza claro, assentadas com argamassa colante ACIII e com dupla colagem (argamassa no revestimento e parede).

A base para o revestimento cerâmico deve estar limpa, sem pó, óleo, tinta ou qualquer substância que impeça a boa aderência da argamassa.

O revestimento será com cerâmica de primeira, classe A, com resistência PEI mínimo de 3, não podendo ser empregadas peças fora de dimensões, empenadas ou com partes quebradas e trincadas.

Onde houver peças como registros, saídas de canos ou esgoto, deverão ser feitos furos com brocas especiais para a passagem dos mesmos, não sendo permitido o corte do azulejo em dois para a posterior junção na parede.

A limpeza da cerâmica deve ser executada no máximo uma hora após o assentamento, com espuma de borracha limpa e úmida, finalizando com estopa limpa.

O rejunte da cerâmica das paredes será de espessura compatível com o tamanho das placas cerâmicas e será executado no mínimo após três dias da aplicação.



Antes de fazer o revestimento revisar se há vazamento nas instalações hidráulicas, efetuar os possíveis reparos e executar o acabamento.



Adequar os drenos do ar condicionado e embutir embaixo do piso a drenagem pluvial com adequações das caixas conforme projeto em anexo.



Adequar caixas e embutir torneiras.



Adequar pontos do esgoto que fique no mesmo nível do piso com tamponamento adequado para não haver riscos de acidente.

7. PISOS

Após a execução dos aterros internos e das canalizações de esgoto que correrão sob o piso dos sanitários dos alunos, o contrapiso será executado com uma espessura de 5 cm de concreto sobre uma camada de 5 cm de brita umedecida e apiloada.

Nos demais ambientes deverá ser aplicada uma camada de regularização para a posterior execução da cerâmica.

O piso do banheiro será de placas cerâmicas de classe A com resistência PEI mínimo 4, com junta entre as placas especificada pelo fabricante.

Antes do assentamento, as placas serão classificadas de modo a assegurar uniformidade de pavimentação em cada peça. O assentamento deverá ser executado com cimento-cola tipo AC-III próprio para áreas internas. As juntas ficarão perfeitamente esquadrejadas e serão arrematadas com rejunte impermeável. O rejunte será colocado depois de 72 horas do assentamento da cerâmica.

No pátio aberto será executado com pedras de basalto serrado natural com dimensões aproximadas de 40x40cm e espessura de 2cm a 4cm. Deverão ser assentados sobre argamassa traço 1:3 (cimento e areia média). A argamassa será preparada e aplicada úmida, e deverá ser lançada na área de assentamento da peça e distribuída uniformemente, de modo a constituir uma camada sem espaços vazios, com espessura de 2 cm. O assentamento será realizado com cuidado, apoiando-se a peça sobre a argamassa e batendo-se levemente com o cabo da colher, de modo a obter a superfície acabada uniforme e nivelada. Não deverá haver desníveis entre as mesmas e estas serão rigorosamente alinhadas e encostadas, de forma a se obter juntas retas, com espessura máxima de 1cm. Após o assentamento, através de leve batida sobre as peças, dever-se-á verificar se estas ficaram completamente apoiadas sobre a argamassa. Se for ouvido som característico de “pedra oca”, o serviço deverá ser refeito. A limpeza final deverá ser realizada com solução de ácido muriático, que ataca a superfície do material.

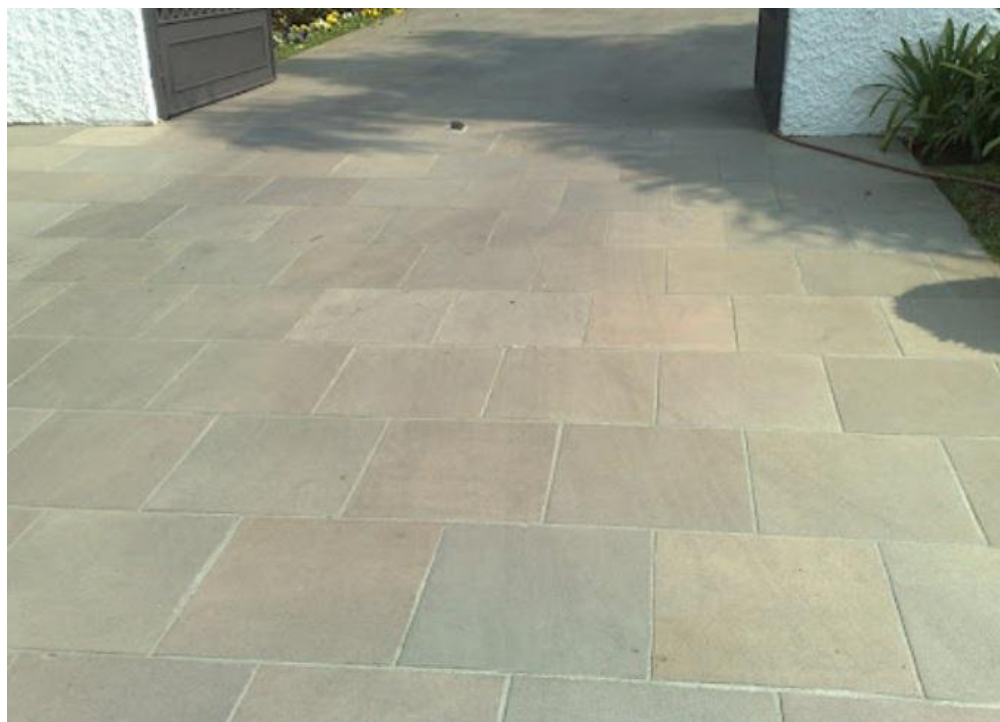


Imagem ilustrativa retirada da internet.

8. ESQUADRIAS

Ficará o construtor responsável pela estanqueidade das esquadrias com relação à sua fabricação assim como no ato do assentamento de cada peça. Todas as esquadrias deverão ser perfeitamente colocadas obedecendo nível e prumo para evitar problemas de movimento.

As janelas serão metálicas do tipo basculante nas dimensões conforme projeto arquitetônico, tendo os vidros fixos na parte inferior até 1/3 da altura e nas laterais. Os peitoris serão executados em argamassa com impermeabilizante e revestidos com o revestimento cerâmico utilizado na fachada.

Os vidros para as janelas deverão ser lisos, com espessura 4 mm, assentados com massa de vidraceiro.

As portas de entrada das cabines dos sanitários masculino serão venezianas em alumínio. Serão com maçaneta tipo alavanca e espelho em ambos os lados. A fechadura será com trava do tipo LIVRE/OCUPADO.

Na biblioteca deverá ser aberta uma porta para a varanda.

Na lateral existe um portão de correr, o mesmo deverá ser retirado e recuado conforme projeto em anexo. No local será executado um portão de contrapeso com duas portas de abrir com barras antipânico, com dimensões conforme projeto em anexo. O mesmo será de ferro com grade e duas portas auxiliares do mesmo material, posterior a instalação deverá ser lixado, passado fundo preparador e pintado.

9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As instalações hidrossanitárias serão feitas de acordo com o projeto hidrossanitário anexo e as normas da CORSAN e ABNT.

A rede de água fria será executada com tubos e conexões de PVC soldáveis, de superior qualidade, com certificação. As instalações de água serão nas bitolas indicadas em projeto anexo, embutida na alvenaria. Serão abertas canaletas nas alvenarias, fixando os tubos com argamassa de fixação. Nas emendas dos tubos serão utilizadas luvas de PVC. As peças serão soldadas com cola específica para PVC, previamente lixadas e limpas com solução limpadora. Será instalado um registro de gaveta com acabamento metálico. Deverá ser empregado joelho LR reforçado com bucha de latão para instalação dos terminais de pontos hidráulicos.

Os ramais de descarga devem ter declividade mínima 2%. Os tubos de ponta e bolsa serão assentados com bolsa voltada para o montante, isto é, em sentido oposto ao do escoamento. Os esgotos e águas servidas serão munidos de elementos de proteção tais como caixas sifonadas e de inspeção que serão construídas em alvenaria nas dimensões internas de 60x60cm e colocadas nos pontos determinados no projeto. O fundo desse buraco deve ser bem compactado e receber uma camada de concreto magro. As paredes da caixa serão feitas com tijolos maciços 0,10 m de largura. O fundo e as paredes dessa caixa devem ser revestidos com uma argamassa à base de cimento. A caixa de inspeção é coberta com uma placa pré-moldada de concreto com 5 cm de espessura.

Os efluentes do sanitário masculino de alunos seguirão para uma fossa séptica e filtro anaeróbio em polietileno, ambos com capacidade de 1100 litros e deste para um sumidouro de 12m³. Toda a rede de esgoto ficará embutida no contrapiso. O sumidouro deverá ter de forma cilíndrica, com diâmetro 1,50 m, profundidade de 2,50m, preenchido com pedras marroadas. Os efluentes deverão ser conduzidos, através de tubos em PVC Ø100 mm. Os efluentes com as instalações de esgoto existentes deverá ser isolada. Se durante a obra se identificar que o sistema existente ainda pode ser usado, será suprimido o valor do sistema de esgoto e ligado ao existente.

As instalações e os aparelhos sanitários deverão atender ao que prescreve as normas da ABNT.

Os lavatórios do sanitário masculino de alunos serão com bancada de granito com 55 cm de largura possuindo uma saia com 5 cm e uma rodabanca com 15 cm e com a cuba já devidamente instalada, sendo a bancada apoiada na alvenaria através de suportes metálicos com buchas e parafusos adequados.

Os lavatórios dos sanitários acessíveis deverão ser em louça e suspensos.

As bacias sanitárias serão com caixa acoplada autosifonada e serão fixadas ao piso por intermédio de parafusos de ferro galvanizado. Deverá ser feito o arremate entre o vaso e o piso com cimento em pasta. A caixa acoplada ao vaso deverá conter a descarga, incluindo botão de acionamento cromado 3/6 litros, alavanca do obturador, tubo de alimentação, válvula da bóia, bóia

de nível, mangueira niveladora, ladrão, corpo da válvula de descarga, obturador flutuante, tubo de ligação com canopla e parafusos cromados, bolsa de PVC de 1 1/2" e assento plástico. A válvula de bóia será constituída de válvulas de vedação, haste de metal fundido e flutuador de cobre, latão ou poliestireno expandido.

As torneiras, engates e válvulas serão em metal cromado de superior qualidade. As torneiras serão com vedação substituível. Os artigos de metal para equipamento sanitário serão de perfeita fabricação, esmerada usinagem e cuidadoso acabamento. As peças não poderão apresentar quaisquer defeitos de fundição ou usinagem. As peças móveis serão perfeitamente adaptáveis às suas redes, não sendo tolerada qualquer empena, vazamento, defeito de polimento, acabamento ou marca de ferramentas.

Serão instalados os seguintes acessórios: porta sabonete líquido, suporte para papel toalha em plástico, e suporte metálico para papel higiênico para rolo de 60 m.

9.1 CALHAS

As calhas serão em chapa galvanizada, demarcados no projeto em anexo. As calhas devem ter caimento mínimo de 2% e ser dimensionadas para o escoamento total das águas pluviais, o tubo de queda será em tubo PVC de 150 mm e 100mm conforme projeto em anexo.

10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A construção civil e a montagem elétrica deverão ser executados de forma coordenada.

O material a ser empregado deverá ser de primeira qualidade, isento de falhas, trincaduras e quaisquer outros defeitos de fabricação. A montagem elétrica deve ser executada de acordo com as instruções do fabricante dos equipamentos.

As instalações elétricas serão executadas de acordo com o projeto elétrico e conforme as normas da ABNT, e as da concessionária de energia local, sem prejuízo do que for exigido a mais nas presentes especificações da obra.

Para a execução das novas instalações elétricas deverá ser respeitada a distribuição conforme os circuitos existentes no local.

Os eletrodutos serão de PVC flexível embutidos na parede de alvenaria ou de PVC rígido quando sobre o forro.

Os fios deverão atender às normas específicas para o material elétrico, não podendo apresentar problemas de quebra de revestimento. Serão de cobre eletrolítico flexível, isolados com material termoplástico para 750 volts e 70°C, do tipo anti-inflamável.

Os condutores serão do tipo sólido com isolamento termoplástico. Os eletrodutos serão com diâmetros suficientes para as passagens de cabos e fios utilizando a capacidade máxima de 2/3 da área total do tubo. As tubulações embutidos nas paredes, serão fechados com reboco de massa forte (1:3 – cimento e areião). A ligação às caixas metálicas de tomadas, interruptores e luminárias serão feitas com presilhas especiais, de maneira a não haver a possibilidade de se soltarem das mesmas e causarem problemas nos fios elétricos.

As luminárias serão do tipo de sobrepor, completas, com tensão 220 v.

As caixas de tomadas e interruptores serão metálicos, de 2 x 4", e as caixas das luminárias, também serão metálicas, porém de 4 x 4". Serão do tipo termoplásticos, com espelho na cor branca, lisas e sobrepostas nas caixas metálicas. Os interruptores deverão ser com contatos de prata e demais componentes elétricos de liga de cobre, a resistência de isolamento dos interruptores deverá ser de, no mínimo, 10 Ohms.

11. GRAMA:

11.1 PREPARO DO SOLO:

O terreno será nivelado manualmente, acrescentando-se uma camada de terra de boa qualidade (preferencialmente, com elevado índice de matéria orgânica) nas áreas que forem necessárias, observando sempre o caimento para o escoamento das águas pluviais.

11.2 GRAMADO:

As superfícies a serem recobertas por grama deverão estar completamente livres de materiais como pedras, torrões, raízes e tocos, além de, obrigatoriamente, satisfazerem as condições de desempenho, alinhamento e dimensões previstas no projeto. O solo, nestas áreas, deverá ser previamente escarificado (revolvimento manual ou mecânico) em uma camada aproximada de 15,0 cm, a fim de receber e incorporar terra fértil, com elevado teor de matéria orgânica (húmus ou esterco de origem animal). Antes da aplicação da grama em leivas/placas, o terreno será umedecido. O gramado constituído de leivas deverá estar livre de pragas e ervas daninhas e apresentar espessura média de 5,0 cm, devendo ser assentadas como ladrilhos, em fileiras e com juntas desencontradas para prevenir deslocamentos e deformação na área gramada. Após o assentamento, as leivas deverão ser batidas para efeito de uniformização da superfície e recobertas, em 2,0 cm, com terra fértil peneirada.

12. OBSERVAÇÕES

Toda e qualquer alteração decorrentes de fatores não previstos ou só evidenciados durante o transcorrer da obra somente poderá ser iniciada se previamente autorizada pela Fiscalização.

Todas as despesas relativas à execução dos serviços contratados, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas, encargos sociais e etc., serão de responsabilidade da empresa contratada.

Os serviços rejeitados pela Fiscalização, devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam classificados como de primeira qualidade, considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela Fiscalização e com mão-de-obra qualificada, em tempo hábil, para que não venham a prejudicar o prazo de entrega dos serviços, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato.

Todos os serviços e recomposições, não explícitos nestas especificações, mas necessárias para a execução dos serviços programados e ao perfeito acabamento das áreas existentes, e que resultem num todo único acabado, serão de responsabilidade da Contratada.

Deverá ser executada a limpeza geral da obra, providenciando-se a retirada de entulhos e restos de materiais resultantes da execução da obra, deixando o local em perfeitas condições de uso.

Não-Me-Toque/RS, Novembro de 2021.

Juviana Rech
Arquiteta e Urbanista
CAU/RS A67050-2

Gilson dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Orçamento

Obra: Revestimento interno, de fachadas e muros, reforma de piso, forro, toldos, sanitários e instalações elétricas, pintura interna e externa, conserto de calhas e condutores, troca de janelas e novo sanitário acessível na EMEF Ernesto João Cardoso

Área: 765,77 m²

Endereço: Avenida Guilherme Augustin

BDI: 23,99%

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL	BDI:	Total R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	18,50	42,39	784,22	188,13	R\$ 972,35
1.2	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	433,90	9,69	4.204,49	1.008,66	R\$ 5.213,15
1.3	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	194,35	16,75	3.255,36	780,96	R\$ 4.036,32
1.4	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	16,45	1,30	21,39	5,13	R\$ 26,52
1.5	REMOÇÃO DE LUMINARIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	3,00	0,95	2,85	0,68	R\$ 3,53
1.6	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	4,00	9,03	36,12	8,67	R\$ 44,79
1.7	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	24,00	7,04	168,96	40,53	R\$ 209,49
1.8	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1,10	26,68	29,35	7,04	R\$ 36,39
1.9	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	4,20	6,80	28,56	6,85	R\$ 35,41
	TOTAL DO GRUPO						R\$ 10.577,95
2.0	ESTRUTURA DE CONCRETO						
2.1	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	6,40	63,75	408,00	97,88	R\$ 505,88
	TOTAL DO GRUPO						R\$ 505,88
3.0	VEDAÇÕES						
3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	1,20	90,01	108,01	25,91	R\$ 133,92
3.2	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	17,32	705,02	12.210,95	2.929,41	R\$ 15.140,36
	TOTAL DO GRUPO						R\$ 15.274,28
4.0	REVESTIMENTOS						
4.1	REMOÇÃO DA PINTURA ATRAVÉS DE RASPAGEM E LIXAMENTO	h	60,00	6,22	373,20	89,53	R\$ 462,73
4.2	APICOAMENTO DO REVESTIMENTO ARGAMASSADO-REBOCO	m ²	145,00	5,00	725,00	173,93	R\$ 898,93
4.3	LIMPEZA DAS PAREDES COM LAVA JATO APÓS APICOAMENTO	m ²	145,00	1,43	207,35	49,74	R\$ 257,09
4.4	APLICAÇÃO DE RESINA DE ALTO DESEMPENHO MISTURADO COM CIMENTO EM TRAÇO 1:1 APLICADO COM TRINCHA		145,00	18,00	2.610,00	626,14	R\$ 3.236,14
4.5	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	51,40	11,24	577,74	138,60	R\$ 716,34
4.6	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M ² , ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	51,40	30,56	1.570,78	376,83	R\$ 1.947,61
4.7	REBOCO	m ²	1,20	21,30	25,56	6,13	R\$ 31,69
4.8	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	49,35	65,34	3.224,53	773,56	R\$ 3.998,09

4.9	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	145,00	63,84	9.256,80	2.220,71	R\$	11.477,51
4.10	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	194,35	4,12	800,72	192,09	R\$	992,81
4.11	EMBUTIR CANALIZAÇÕES DOS AR-CONDICIONADOS NAS PAREDES E PISO.	unid.	6,00	84,00	504,00	120,91	R\$	624,91
	TOTAL DO GRUPO						R\$	24.643,85
5.0	PISOS							
5.1	LASTRO DE BRITA, E= 5 CM (SANITÁRIO ACESSÍVEL)	m³	21,70	90,34	1.960,38	470,30	R\$	2.430,68
5.2	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	16,45	557,72	9.174,49	2.200,96	R\$	11.375,45
5.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	16,45	42,73	702,91	168,63	R\$	871,54
5.4	REVESTIMENTO DE PISO COM PEDRA DE BASALTO RETANGULAR, ASSENTADO COM ARGAMASSA	m²	348,16	128,00	44.564,48	10.691,02	R\$	55.255,50
	PISO PODOATIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	54,90	131,87	7.239,66	1.736,79	R\$	8.976,45
	TOTAL DO GRUPO						R\$	78.909,62
6.0	ESQUADRIAS							
6.1	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	4,32	568,97	2.457,95	589,66	R\$	3.047,61
6.2	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF_12/2019	UN	4,00	73,97	295,88	70,98	R\$	366,86
6.3	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	1,52	526,99	801,02	192,16	R\$	993,18
6.4	INSTALAÇÃO DE VIDRO ARAMADO, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P	M2	1,52	398,78	606,15	145,42	R\$	751,57
6.5	PORTA DE MADEIRA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	5,67	703,52	3.988,96	956,95	R\$	4.945,91
6.6	PORTÃO DE CONTRAPESO TUBULAR COM GRADE E DUAS PORTAS AUXILIARES COM BARRA ANTIPÂNICO, INCLUSO FERRAGENS E FECHADURAS - FORNECIMENTO E INSTAÇÃO E PINTURA	M2	3,24	623,00	2.018,52	484,24	R\$	2.502,76
	TOTAL DO GRUPO						R\$	10.105,13
7.0	PINTURA							
7.1	APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA PARA CORREÇÃO DE IMPERFEIÇÕES	m²	1,60	9,41	15,06	3,61	R\$	18,67
7.2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO 1 DEMÃO	m²	1,60	2,40	3,84	0,92	R\$	4,76
7.3	PINTURA ACRÍLICA 2 DEMÃOS (ALVENARIA INTERNA E EXTERNA ACIMA DE 1,2 M)	m²	1,60	10,52	16,83	4,04	R\$	20,87
7.4	PINTURA ESMALTE COM FUNDO (ABERTURAS)	m²	1,52	21,17	32,18	7,72	R\$	39,90
	TOTAL DO GRUPO						R\$	84,20
8.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS							
8.1	PONTO DE AGUA FRIA TUBOS E CONEXÕES PVC Ø 25 MM SOLDÁVEL, CLASSE 15, NBR 5648, COM JOELHO PVC ROSC. C/ BUCHA LATÃO Ø20MM	m	10,00	109,21	1.092,10	261,99	R\$	1.354,09
8.2	TUBO E CONEXÕES PVC 40 MM ESGOTO	m	16,00	47,61	761,76	182,75	R\$	944,51
8.3	TUBO E CONEXÕES PVC 50 MM ESGOTO	m	2,00	47,61	95,22	22,84	R\$	118,06
8.4	TUBO E CONEXÕES PVC 75 MM ESGOTO	m	2,00	42,47	84,94	20,38	R\$	105,32
8.5	TUBO E CONEXÕES DE PVC 100 MM ESGOTO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m	10,50	65,42	686,91	164,79	R\$	851,70
8.6	CAIXA SIFONADA PVC	unid	2,00	79,77	159,54	38,27	R\$	197,81
8.7	RALO SECO	unid	2,00	15,00	30,00	7,20	R\$	37,20
8.8	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA 3/6LITROS COM ENGATE CROMADO, COM ASSENTO E ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	3,00	435,89	1.307,67	313,71	R\$	1.621,38
8.9	BACIA SANIT. BRANCA INFANTIL COM CAIXA ACOPLADA 3/6LITROS COM ENGATE FLEXÍVEL	unid	1,00	462,74	462,74	111,01	R\$	573,75
8.10	BANCADA DE GRANITO COM RODABANCA 15 CM E SAIA CUBA OVAL LOUÇA BRANCA EMBUTIR E COMPLEMENTOS CROMADOS	m²	2,32	719,41	1.669,03	400,40	R\$	2.069,43
8.11	LAVATÓRIO DE CANTO SEM COLUNA COM ACABAMENTOS CROMADOS	unid	4,00	133,90	535,60	128,49	R\$	664,09
8.12	LAVATÓRIO DE CANTO SEM COLUNA COM ACABAMENTOS CROMADOS	unid	1,00	215,00	215,00	51,58	R\$	266,58

8.13	TORNEIRA METÁLICA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO	unid	4,00	77,46	309,84	74,33	R\$	384,17
8.14	REGISTRO METÁLICO COM ACABAMENTO CROMADO	unid	3,00	94,18	282,54	67,78	R\$	350,32
8.15	PORTA SABONETE LÍQUIDO	unid	2,00	49,74	99,48	23,87	R\$	123,35
8.16	SUPORTE P/ PAPEL TOALHA EM PLÁSTICO	unid	2,00	64,67	129,34	31,03	R\$	160,37
8.17	SUPORTE P/ PAPEL HIGIÊN. P/ ROLO 60 M	unid	4,00	29,85	119,40	28,64	R\$	148,04
8.18	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA C/ FUNDO EM CONCRETO E TAMPA CONCRETO 40X40X PROFUNDIDADE VARIÁVEL (MEDIDA INTERNA)	unid	1,00	246,00	246,00	59,02	R\$	305,02
	TOTAL DO GRUPO						R\$	10.275,19
9.0	INSTALAÇÕES REDE PLUVIAL							
9.1	DRENO AR CONDICIONADO EMBUTIDO NA ALVENARIA	m	15	11,82	177,30	42,53	R\$	219,83
9.2	CALHA METÁLICA FIXADA EM BEIRAL - TUBO DE QUEDA Ø150MM	m	18	104,78	1.886,04	452,46	R\$	2.338,50
	CALHA METÁLICA FIXADA EM BEIRAL - TUBO DE QUEDA Ø100MM	m	4,6	98,69	453,97	108,91	R\$	562,88
9.3	TUBO DE QUEDA COM TUBULAÇÃO PVC Ø150MM FIXADO NA ALVENARIA	m	7,00	105,47	738,29	177,12	R\$	915,41
9.4	ESCAVAÇÃO MANUAL VALAS ATÉ 1,5 M SAPATA CORRIDA	m3	3,51	60,72	213,13	51,13	R\$	264,26
9.5	REATERRO MANUALMENTE APOIADO DE VALA	m2	2,457	36,81	90,44	21,70	R\$	112,14
9.6	TUBULAÇÃO Ø150MM, LIGAÇÃO ENTRE AS CAIXAS DE PASSAGEM, FORNEC. E INSTAL.	m	39	88,48	3.450,72	827,83	R\$	4.278,55
9.7	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA C/ FUNDO EM CONCRETO E TAMPA COM GRADE METÁLICA	unid.	6	280,00	1.680,00	403,03	R\$	2.083,03
9.8	EXECUÇÃO DE GRELHA METÁLICA COM FUNDO EM CONCRETO	unid.	2,00	420,00	840,00	201,52	R\$	1.041,52
	TOTAL DO GRUPO						R\$	11.816,12
10.0	SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO							
10.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM MINIESCAVADEIRA FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO	h	16	85,00	1.360,00	326,26	R\$	1.686,26
10.2	REMOÇÃO DE MATERIAL COM MINI ESCAVADEIRA	h	16	105,00	1.680,00	403,03	R\$	2.083,03
10.3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLO	m3	20	6,92	138,40	33,20	R\$	171,60
10.4	REATERRO E COMPACTAÇÃO MANUAL	m3	8	38,16	305,28	73,24	R\$	378,52
10.5	CONTRAPISO NÃO ESTRUTURAL (REGULARIZAÇÃO E SANITÁRIO ACESSÍVEL)	m²	8,00	29,62	236,96	56,85	R\$	293,81
10.6	LAJE PRÉ MOLDADA SOBRE AS CAIXAS - INCLUINDO TAMPAS	m²	8	152,00	1.216,00	291,72	R\$	1.507,72
10.7	FOSSA SÉPTICA DE 1100 LITROS EM POLIESTILENO E TUBOS DE ESGOTAMENTO	unid	1,00	1.832,57	1.832,57	439,63	R\$	2.272,20
10.8	FILTRO ANAERÓBIO DE 1100 LITROS EM POLIESTILENO E TUBOS DE ESGOTAMENTO	unid	1,00	1.914,79	1.914,79	459,36	R\$	2.374,15
10.9	MEIO FILTRANTE EM PEDRA BRITA Nº4	m3	0,70	155,00	108,50	26,03	R\$	134,53
10.10	SUMIDOURO COM PEDRA E TUBO Ø100MM PARA ESGOTAMENTO	m³	12,00	120,00	1.440,00	345,46	R\$	1.785,46
	TOTAL DO GRUPO						R\$	12.687,28
11.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
11.1	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO Ø25MM	ml	15,50	9,01	139,66	33,50	R\$	173,16
11.2	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL Ø32MM	ml	65,00	13,53	879,45	210,98	R\$	1.090,43
11.3	CABO DE COBRE ISOLADO 4,0 MM²	ml	50,00	6,64	332,00	79,65	R\$	411,65
11.4	TOMADA ALTA PARA CHUVEIRO	unid	1,00	34,17	34,17	8,20	R\$	42,37
11.5	INTERRUPTOR COM TOMADA	unid	2,00	63,37	126,74	30,40	R\$	157,14
11.6	LUMINÁRIA LED COMPLETA	unid	3,00	98,95	296,85	71,21	R\$	368,06
	TOTAL DO GRUPO						R\$	2.242,81
12.0	COBERTURA							
12.1	FORRO DE PVC COM RODAFORRO, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	m²	16,45	99,02	1.628,88	390,77	R\$	2.019,65
12.2	TOLDO EM POLICARBONATO COM ESTRUTURA METÁLICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	31,55	196,15	6.188,53	1.484,63	R\$	7.673,16
	TOTAL DO GRUPO						R\$	9.692,81
13.0	SERVIÇOS DIVERSOS							
13.1	BARRAS DE APOIO RETA EM INOX ESC. COMPR. 80 CM (DE ACORDO COM A NBR9050)	unid	2,00	327,50	655,00	157,13	R\$	812,13
13.2	PLANTIO DE GRAMA E NIVELAMENTO DO TERRENO	m²	39,00	13,50	526,50	126,31	R\$	652,81
13.3	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	433,90	2,33	1.010,99	242,54	R\$	1.253,53
	TOTAL DO GRUPO						R\$	2.065,66
	TOTAL DO ORÇAMENTO						R\$	188.880,78

Não-Me-Toque, Novembro de 2021.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: Revestimento interno, de fachadas e muros, reforma de piso, forro, toldos, sanitários e instalações elétricas, pintura interna e externa, conserto de calhas e condutores, troca de janelas e novo sanitário acessível na EMEF Ernesto João Cardoso

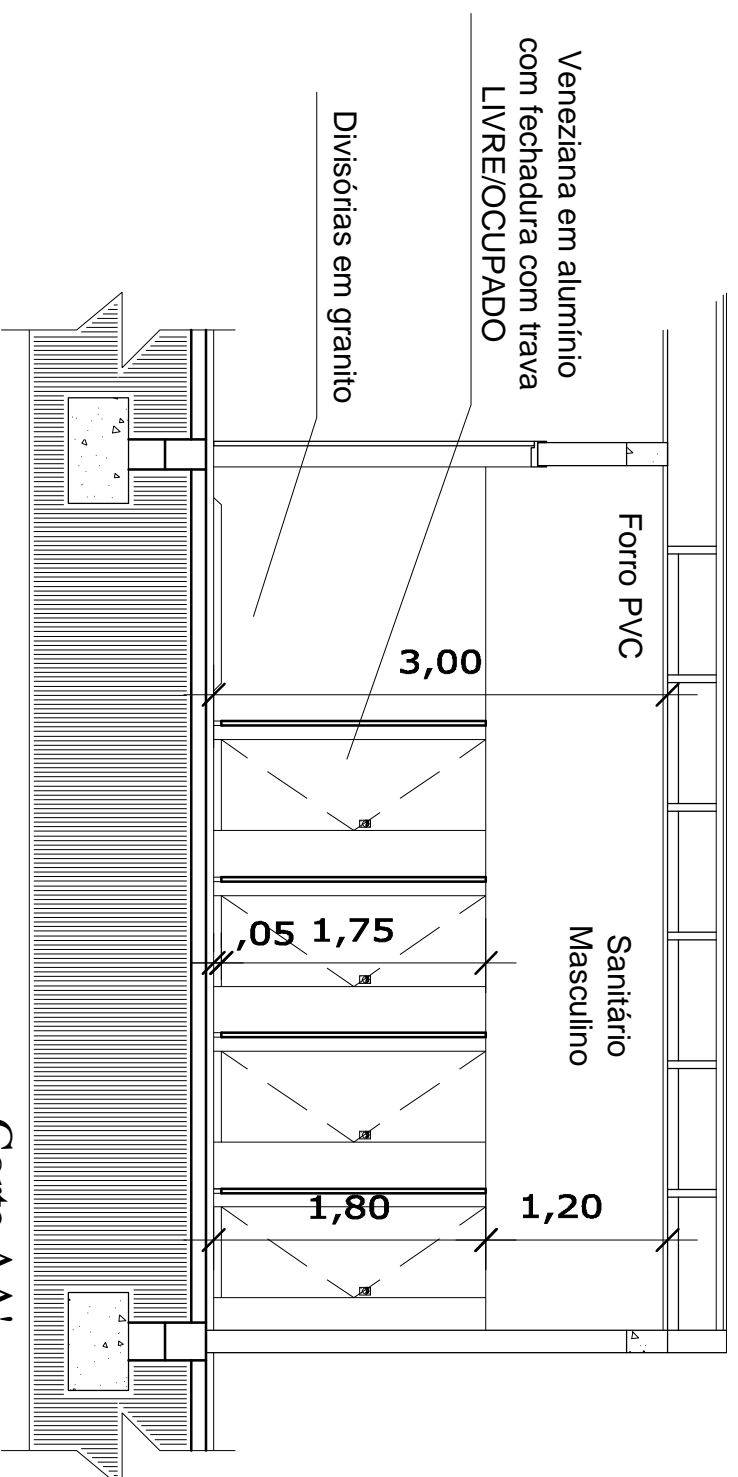
Endereço: Avenida Guilherme Augustin

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL R\$	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5				
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	10.577,95	100,00	10.577,95	10.577,95	10.577,95	10.577,95				
2.0	ESTRUTURA DE CONCRETO	505,88	100,00	505,88	505,88	505,88	505,88				
3.0	VEDAÇÕES	15.274,28	100,00	15.274,28	15.274,28	15.274,28	15.274,28				
4.0	REVESTIMENTOS	24.643,85	20,00	4.928,77	30,00	12.321,93	20,00	24.643,85			
5.0	PISOS	78.909,62	-	-	-	30,00	23.672,89	30,00	47.345,77	40,00	78.909,62
6.0	ESQUADRIAS	10.105,13	-	-	-	-	-	50,00	5.052,57	50,00	10.105,13
7.0	PINTURA	84,20	-	-	-	-	-	-	-	100,00	84,20
8.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	10.275,19	20,00	2.055,04	20,00	4.110,08	4.110,08	30,00	7.192,63	30,00	10.275,19
9.0	INSTALAÇÕES REDE PLUVIAL	11.816,12	-	-	-	50,00	5.908,06	50,00	11.816,12	-	11.816,12
10.0	SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO	12.687,28	-	-	50,00	6.343,64	50,00	12.687,28	12.687,28	-	12.687,28
11.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	2.242,81	30,00	672,84	-	672,84	20,00	1.121,41	50,00	2.242,81	2.242,81
12.0	COBERTURA	9.692,81	-	-	-	-	-	50,00	4.846,41	50,00	9.692,81
13.0	SERVIÇOS DIVERSOS	2.065,66	-	-	-	20,00	413,13	20,00	826,26	60,00	2.065,66
	TOTAL	188.880,78		34.014,76		49.806,59		93.986,03		143.011,81	188.880,78

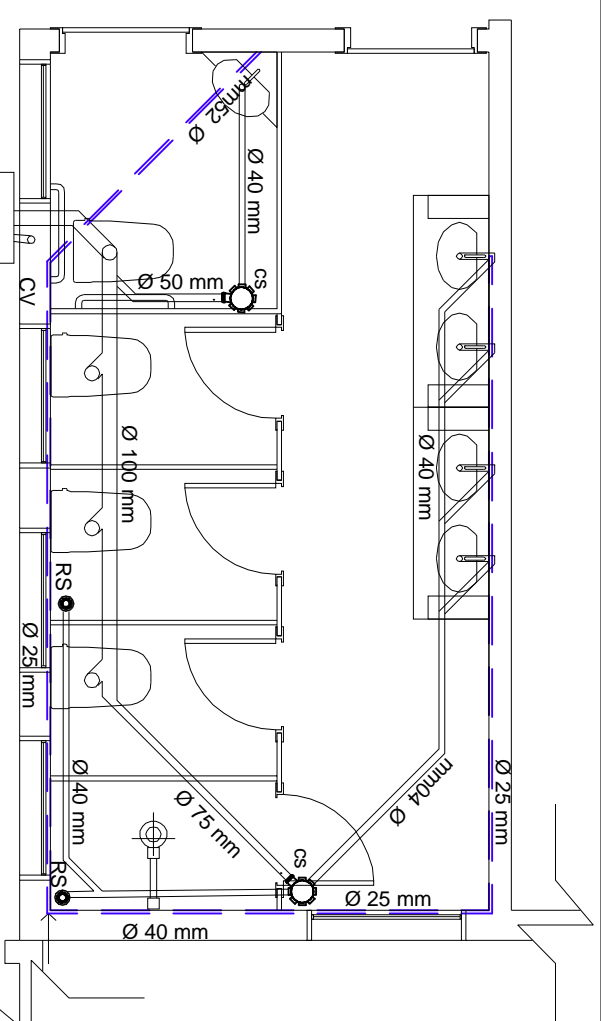
Não-Me-Toque, Novembro de 2021.

Gilson dos Santos
Prefeito Municipal

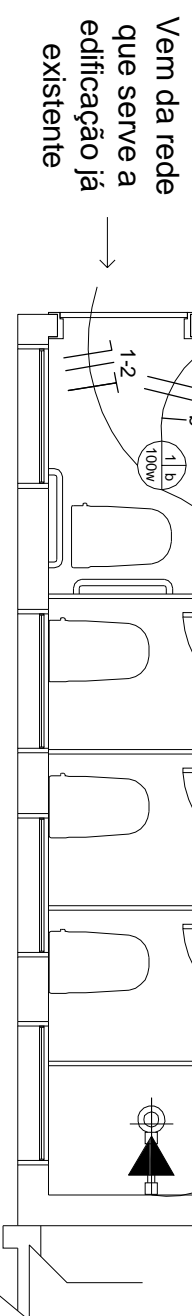
Juviana Rech
CAU A67050-2



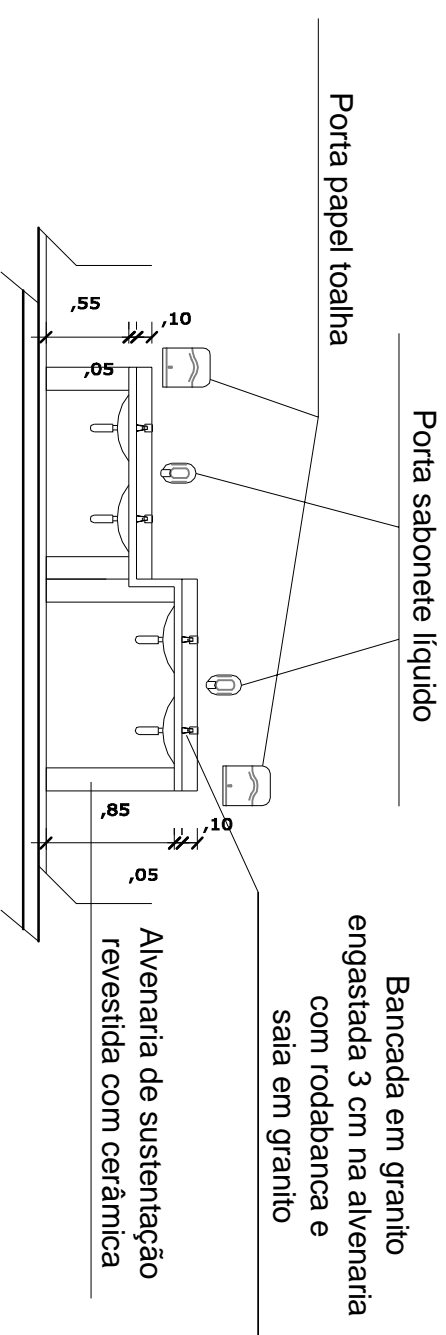
Corte AA'
Escala: 1/50



LEGENDA
RS - ralo seco
CS - caixa sifonada
CV - coluna de ventilação



Legenda	
	Interruptor com Tomada
	Tomada alta
	Interruptor
	Ponto de Luz no Teto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS

OBRA
Projeto de Reforma
Escola Municipal de Ensino Fundamental Ernesto
João Cardoso
CONTEÚDO
Planta de Localização e Planta Baixa

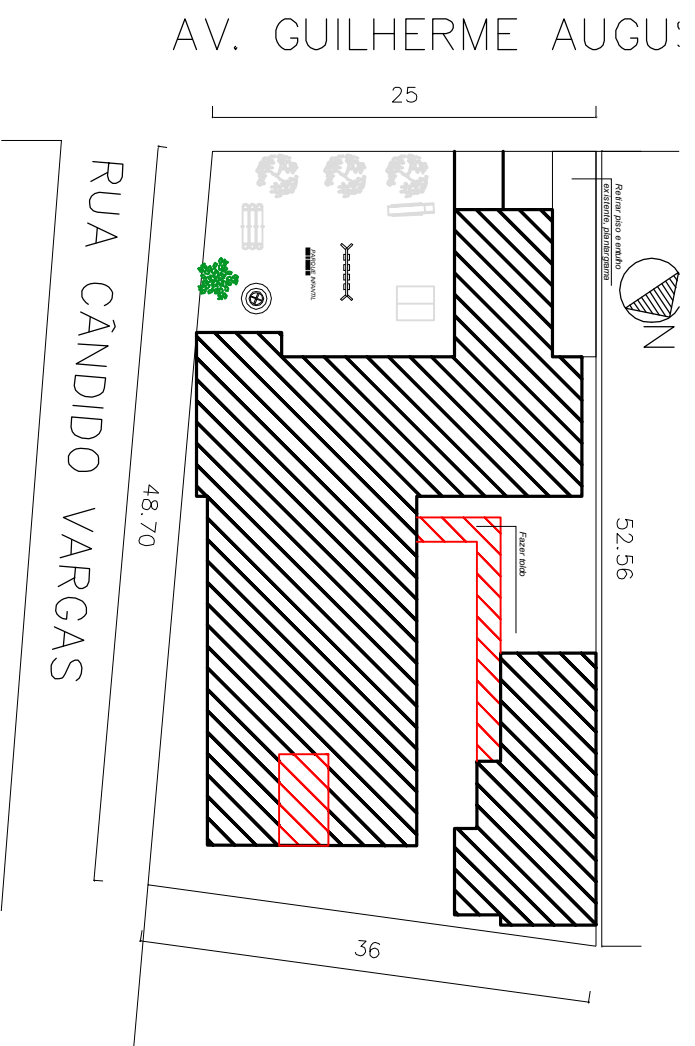
DATA
Novembro/2021
ESCALA
Indicada

ÁREA
759,30 m²
PRANCHA
04/04
ADM. 2013 - 2016

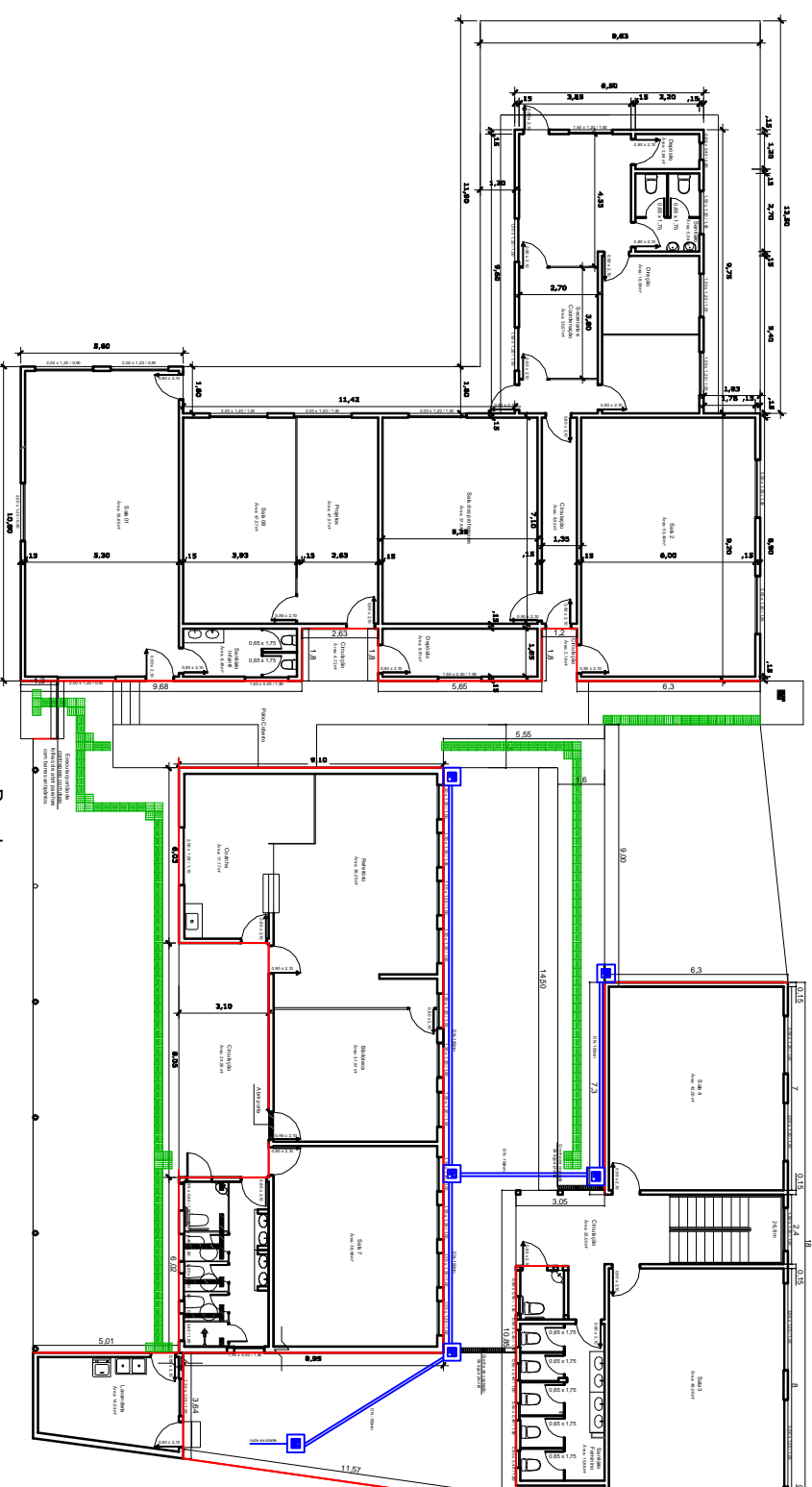
RESPONSÁVEL TÉCNICO

Arq. e Urb. JUVIANA RECH
CAU A67050-2

PREFEITO MUNICIPAL
GILSON DOS SANTOS



Planta de Localização
Escala: 1/500



Planta Baixa
Escala: 1/250



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA
Projeto de Pintura
Escola Municipal de Ensino Fundamental Ernesto
João Cardoso

DATA
Novembro/2021

ÁREA
759,30 m²

ADM. 2013 - 2016

CONTEÚDO
Planta de Localização e Planta Baixa

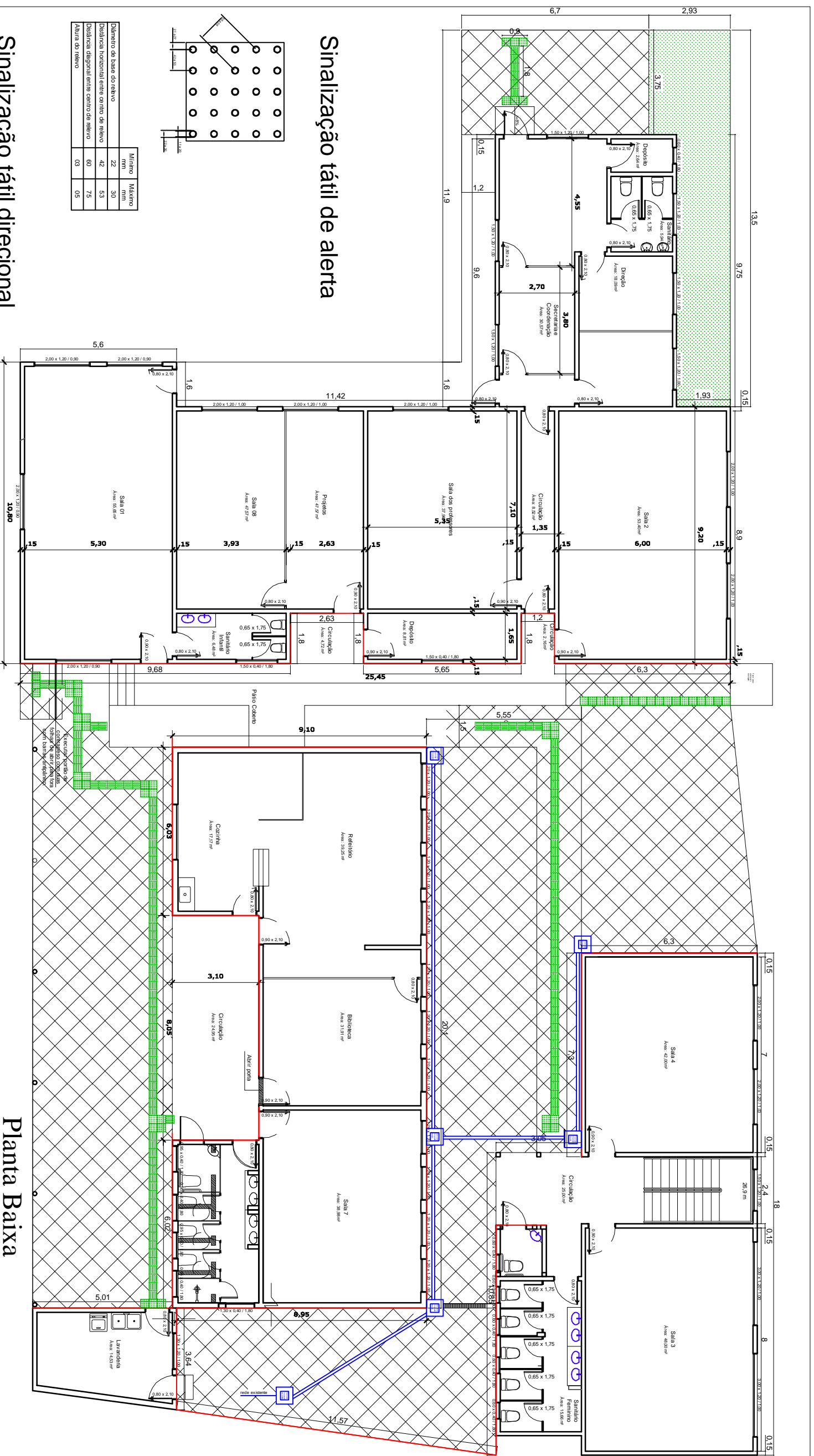
ESCALA
Indicada

PRANCHA
01/04

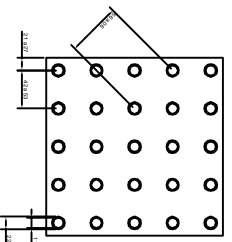
RESPONSÁVEL TÉCNICO

Arq. e Urb. JUVIANA RECH
CAU A67050-2

PREFEITO MUNICIPAL
GILSON DOS SANTOS

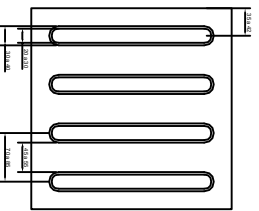


Sinalização tátil de alerta



	Mínimo	Máximo
Diâmetro de base do relevo	22 mm	30 mm
Distância horizontal entre o centro de relevo	42 mm	53 mm
Distância diagonal entre o centro de relevo	60 mm	75 mm
Altura do relevo	03 mm	05 mm

Sinalização tátil direcional



	Mínimo	Máximo
Altura de base o relevo	30 mm	40 mm
largura do relevo	20 mm	30 mm
altura do relevo	4 mm	5 mm
Distância horizontal entre o centros de relevo	70 mm	85 mm
Distância horizontal entre bases de relevo	45 mm	55 mm

- Paredes a serem trocadas as cerâmicas
- Piso tátil
- Drenagem
- Piso a ser trocado por basalto regular

Planta Baixa

Escala: 1/150

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS

OBRA
Projeto de Reforma
Escola Municipal de Ensino Fundamental Ernesto
João Cardoso

CONTEUDO
Planta Baixa

DATA
Novembro/2021

AREA
759,30 m²

ADM. 2013 - 2016

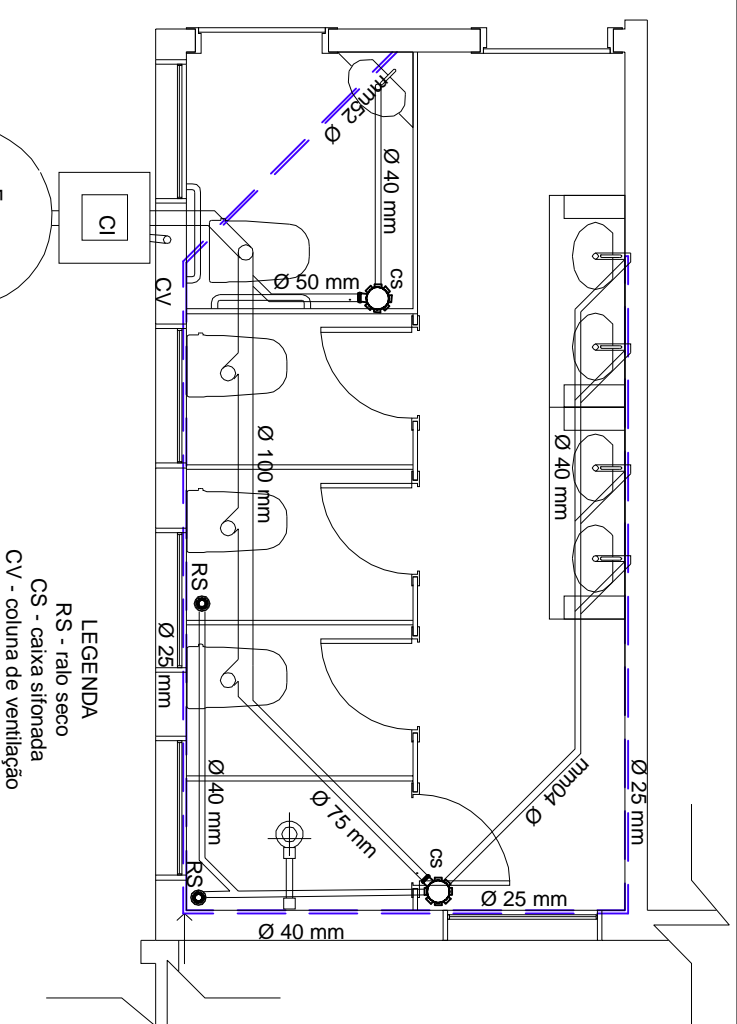
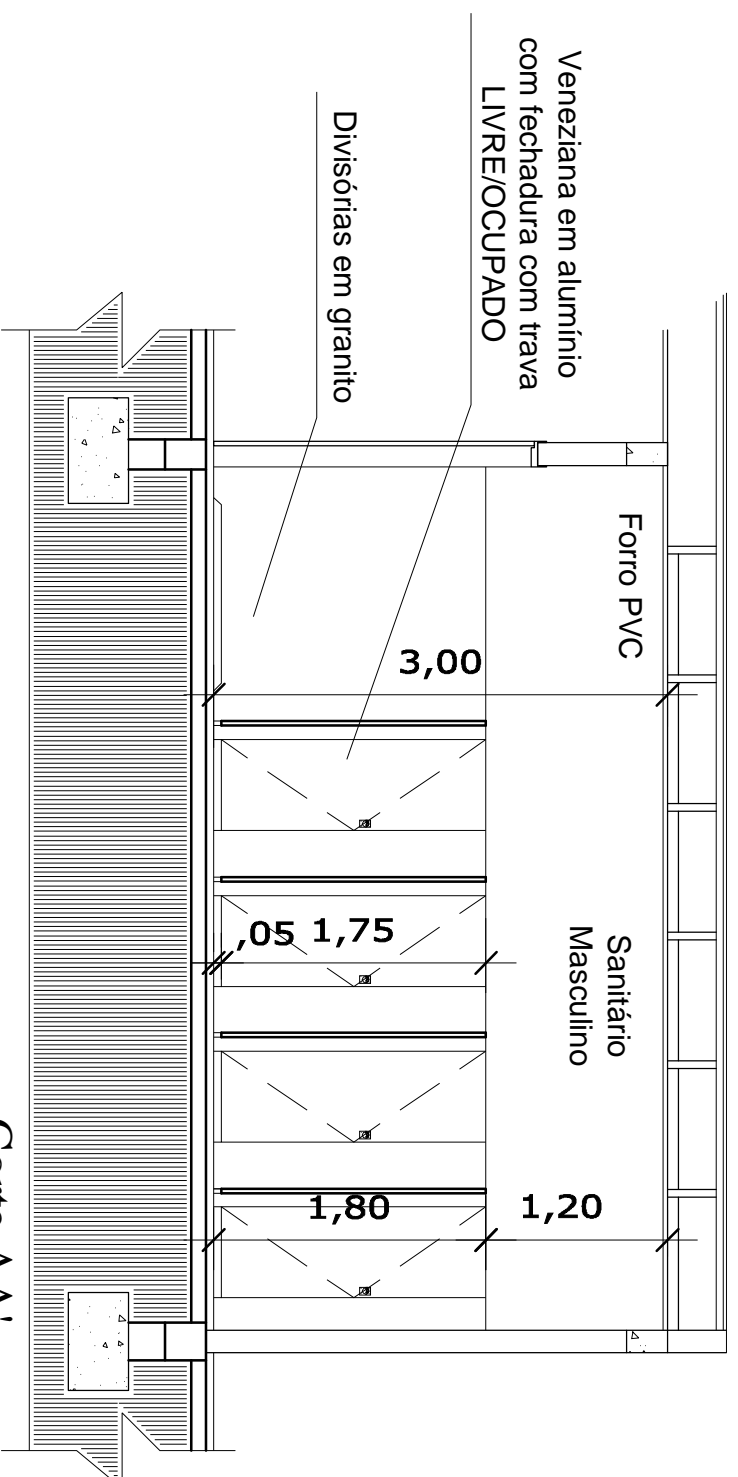
ESCALA
Indicada

PRANCHA
03/04

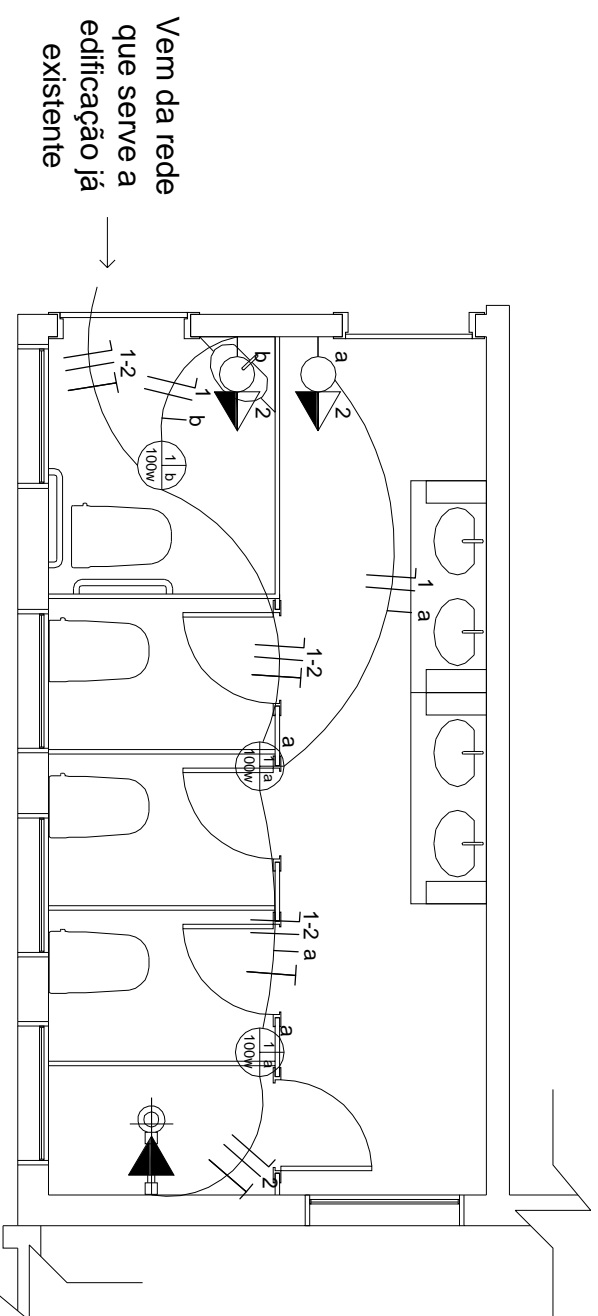
RESPONSÁVEL TÉCNICO

Arq. e Urb. JUVIANA RECH
CAU A67050-2

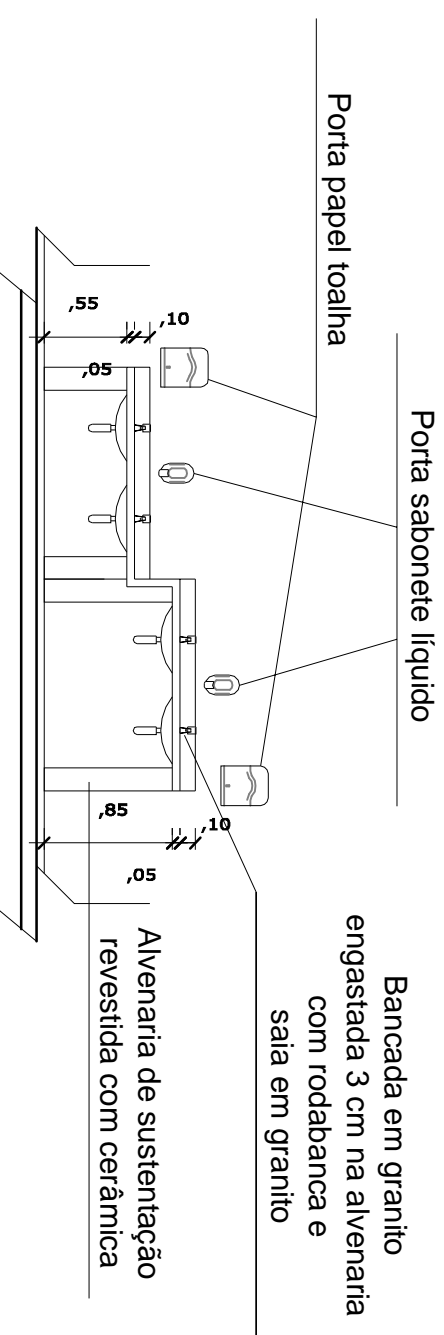
PREFEITO MUNICIPAL
GILSON DOS SANTOS



Corte AA'
Escala: 1/50



Legenda	
	Interruptor com Tomada
	Tomada alta
	Interruptor
	Ponto de Luz no Teto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS

OBRA
Projeto de Reforma
Escola Municipal de Ensino Fundamental Ernesto
João Cardoso
CONTEÚDO
Planta de Localização e Planta Baixa

DATA
Novembro/2021

ADM. 2013 - 2016

ESCALA
Indicada
PRANCHA
04/04

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Arq. e Urb. JUVIANA RECH
CAU A67050-2

PREFEITO MUNICIPAL
GILSON DOS SANTOS

Obra:	Reforma da Escola Ernesto João Cardoso
Endereço:	Avenida Guilherme Augustin, nº 1000
Município:	Não-Me-Toque

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

Tipo de obra:	Construção de edifícios		<p>Obras que se enquadram no tipo escolhido:</p> <p>Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.</p>
Alternativa mais vantajosa para a Administração Pública:	Desonerado		
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK		
23,99%			OBSERVAÇÕES
Parâmetro	%	Verificação	<p>Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.</p> <p>As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 2% no item impostos.</p> $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ <p>Onde:</p> <p>AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros; R: taxa de riscos; G: taxa de garantias; DF: taxa de despesas financeiras; L: taxa de lucro/remuneração; I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).</p>
Administração Central Mín: 3,00% Máx: 5,50%	3,40%	OK	
Seguros e Garantias Mín: 0,80% Máx: 1,00%	0,90%	OK	
Riscos Mín: 0,97% Máx: 1,27%	1,00%	OK	
Despesas Financeiras Mín: 0,59% Máx: 1,39%	1,30%	OK	
Lucro Mín: 6,16% Máx: 8,96%	6,50%	OK	
Impostos: PIS	0,65%	OK	
Impostos: COFINS	3,00%	OK	
Impostos: ISS (mun.)	2,00%	OK	
Regime de desoneração (4,5%)	2,73%	OK	

Declaramos que será adotado o regime Desonerado de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais vantajosa para a administração pública.

Nome legível e assinatura do responsável técnico pelo orçamento (Prefeitura Municipal)

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA		
Obra	Reforma da EMEI Ernesto João Cardoso	
Regime de trabalho:	Mão de obra mensalista desonerada	
GRUPO A		
Neste grupo estão incluídas as obrigações, que incidem diretamente sobre a folha de pagamento e que são regulamentadas de acordo com a legislação competente		
Item	Contribuição	%
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro contra Acidente de Trabalho INSS	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	1,00%
	Total	17,80%
GRUPO B		
Neste grupo são considerados os dias em que não há prestação de serviço, mas que o funcionário tem direito de receber sua remuneração. Sobre estes dias incidem também os encargos do grupo A. Antes de apresentar o demonstrativo do cálculo dos encargos do grupo B, calculam-se as horas efetivamente trabalhadas por ano de acordo com alguns parâmetros		
Item	Contribuição	%
B1	Repouso semanal remunerado	0,00%
B2	Feriados	0,00%
B3	Auxílio Enfermidade	0,55%
B4	13 ° Salário	7,25%
B5	Licença Paternidade	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,56%
B7	Dias de Chuvas	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%
B9	Férias Gozadas	7,00%
B10	Salário Maternidade	0,02%
	Total	15,53%
GRUPO C		
Neste grupo estão os encargos pagos diretamente aos empregados e, assim sendo, os que não incidem sobre eles os encargos do Grupo A. Eles são previstos de acordo com a legislação		
Item	Contribuição	%
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,00%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,09%
C3	Férias Indenizadas + 1/3	3,03%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,74%
C5	Indenização Adicional	0,38%
	Total	11,24%
GRUPO D		
Neste grupo estão os encargos referentes a incidência sobre outros encargos ou seja:		
Item	Contribuição	%
D1	Reincidência do Grupo A sobre B	3,03%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%
	Total	3,41%
TOTAL dos Encargos Básicos:		47,98%

Não-Me-Toque/RS, Novembro de 2021.